

PROCESSO n.º 23381.002787.2024-98

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (Tradicional) n.º 90010/2024/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (Tradicional) n.º 90010/2024/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preliminarmente, é imperativo ressaltar a necessidade de leitura atenta e integral do Instrumento Convocatório, como também o conhecimento das legislações pertinentes.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 10, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizados no dia 25/11/2024, encaminhados a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, os quais passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a(s) empresa(s) solicita(m) o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamento 1º:

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Questionamento 2º:

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?

Questionamento 3º:

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Questionamento 4º:

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Questionamento 5º:

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Questionamento 6º:

6. qual tarifa transporte público do município?

Questionamento 7º:

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Questionamento 8º:

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Questionamento 9º:

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Questionamento 10º:

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Questionamento 11º:

11. lance será por item ou para todos os itens?

Questionamento 12º:

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Questionamento 13º:

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Questionamento 14º:

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Questionamento 15º:

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Questionamento 16º:

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelos peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Questionamento 1º:

a) **Resp.:** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada por todo aquele licitante que for convocado. Vide item 5.12.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório (Edital) e item 6.12 do Instrumento Convocatório (Edital).

b) **Resp.:** A informação consta do item 5.12.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório (Edital) e arquivos anexados na pasta nomeada "4. ANEXO I-A".

c) **Resp.:** A licitante que pretende zerar os custos de uniformes, EPIs e Transporte deverá encaminhar junto à proposta com Planilha de Custo e Formação de Preços: Declaração afirmando possuir capacidade de fornecer por conta própria os insumos zerados e Documentos que comprovem a capacidade de fornecer ao longo da contratação os insumos considerados de custo zero pela contratante.

d) **Resp.:** A Licitante poderá utilizar os dados estatísticos pertinentes a empresa, desde que os mesmos sejam coerentes, apropriados e pertinentes. A empresa deve encaminhar documentos que comprovem a capacidade de manter os percentuais ao longo da contratação e estar ciente que os dados apresentados serão de responsabilidade da Contratada e objeto de fiscalização de um eventual contrato.

Recomenda-se que sejam utilizados os percentuais disponibilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexadas ao sistema.

e) **Resp.:** A informação consta dos itens 4.10, 6.7, 6.7.1 e 6.7.2 do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 2º:

Resp.: Os documentos exigidos poderão ser apresentados assinados de forma digital, desde que seja possível verificar a sua conformidade. Ressalte-se que a conformidade de documentos apresentados é responsabilidade da Licitante.

Ademais, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Questionamento 3º:

Resp.: Os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs constam do item 5.14 do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório (Edital) e das Planilhas de Custos Formação de Preços que constam do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 4º:

Resp.: A CONTRATADA atualmente responsável pela prestação dos serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares nas unidades do Polo de Inovação João Pessoa - IFBP e Campus Avançado Pedras de Fogo - IFPB é a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 06.234.467/0001-82.

A questão de aproveitamento ou não da mão de obra é uma prerrogativa da CONTRATADA.

Questionamento 5º:

Res.: As alíquotas de ISS foram disponibilizadas nas Planilhas de Custos Formação de Preços que constam do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 6º:

Res.: A tarifa de transporte público do município foi disponibilizada na Planilha de Custos Formação de Preços que consta do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 7º:

Resp.: A informação consta do item 8.26 do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 8º:

Resp.: Conforme disposto nas Planilhas de Custos e Formação de Preços disponibilizadas, não foi previsto adicional de insalubridade.

Questionamento 9º:

Resp.: A média utilizada foi de 22 dias e essa quantidade é a disponibilizada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexadas ao sistema.

Questionamento 10º:

Resp.: A informação consta dos itens 4.1 e 4.1.1 do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 11º:

Resp.: A informação consta do item 4.1.1 do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 12º:

Resp.: A informação consta do item 1 do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 13º:

Resp.: A informação consta da seção “Local e horário da prestação dos serviços” que consta do Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 14º:

Resp.: A informação consta do submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários) das Planilhas de Custos e Formação de Preços anexadas ao sistema para cada categoria profissional..

Questionamento 15º:

Resp.: A informação consta dos itens 5.23.6, 5.23.7 e 7.12.1 do Instrumento Convocatório (Edital).

Questionamento 16º:

Resp.: As condições de participação na licitação constam da seção 2 do Instrumento Convocatório (Edital). Ademais, o parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa n.º 05/2017 estabelece que não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa, considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas .

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/ano-2024/preg/edital-pregao-eletronico-tradicional-n-deg-90010-2024>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (Tradicional) n° **90010/2024** mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2024.

UBALDINO GONÇALVES SOUTO MAIOR FILHO
Pregoeiro